

Lei do Executivo Municipal, nº 3000/2011 de 24 de fevereiro de 2011.

**“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE 04 (QUATRO) VISITADORES PARA O ‘PIM’
COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS
SEMANAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 123, IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a **S E G U I N T E**

L E I

Art. 1.º - Fica o Município de Liberato Salzano autorizado a contratar, 4 (quatro) agentes visitantes, para desenvolver suas atividades no Programa Primeira Infância melhor (PIM), por prazo determinado e excepcional interesse público, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo prazo de até 9 (nove) meses e remuneração mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com as atribuições previstas na Lei Municipal 2.654/08, a qual instituiu o Programa.

Art. 2º - Os casos omissos em relação a esta Lei, serão dirimidos com base nas Leis Municipais 870/90 e 933/91.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da presente contratação, serão suportadas pelo seguinte crédito especial:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2.058 – Programa 1ª Infância Melhor
3.1.90.04.9900.00.00.4160 – Outras contratações por tempo determinado

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2011.

JOSÉ KRZYZANSKI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
BELAMAR ANZILIERO
Analista de Sistemas